



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Departamento Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência.

2 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	500	PACOTES	AÇÚCAR CRISTAL: Pacote de 02 Kg (dois) quilos, contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária: transparente, incolor, termossoldado contendo 02 (dois)Kg. de peso líquido, devidamente rotulado respeitando a legislação vigente e reembalado em fardo termossoldado, plásticos atóxicos resistente contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

2	500	PACOTES	ALHO NACIONAL de 1ª QUALIDADE: De acordo com a NTA 15. Embalagem de 200 g. Classificação: grão, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com aspecto e sabor característicos, uniformidade de tamanho e de cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá atender à legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.
3	1000	PACOTES	ARROZ AGULHINHA - Longo Fino Tipo 1 (um) Especial, beneficiado, polido, procedência nacional, deve ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90% umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). O produto deve conter na porção de 50 g o mínimo de 160 Kcal, 37 g de carboidratos, 03g de proteínas 0 g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de colesterol, 0,5 g de fibra alimentar, 0,8 mg de sódio, 20mg de cálcio, 0,5 mg de ferro, 35mg de potássio, 50mg de fósforo, 10 mg de magnésio, 0,4 mg de zinco, e vitaminas B3 0,90, B5 0,29, B6 0,05. O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro no órgão competente e procedência. Embalagem primária: em sacos plásticos atóxicos contendo 05 (cinco) Kg. Devidamente rotulado conforme a legislação vigente e reembalado em fardos plásticos atóxicos contendo 30 (trinta) Kg. (6x5) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

4	500	PACOTES	BISCOITO DOCE Tipo maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 350 g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
5	1000	PACOTES	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL: Características gerais: Com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500 g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho; sabor e odor próprios. Embalagem primária: Embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.
6	1000	PACOTES	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Enriquecida com ferro e ácido fólico, composição mínima de 75 mcg. de ácido fólico e 2,1mcg de ferro, na porção de 50g. Contem glúten. Embalagem plástica atóxica devidamente rotulada conforme a legislação vigente, contendo 01 (um) Kg., reembalada em fardos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

7	500	PACOTES	FARINHA DE MANDIOCA: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 500 (quinhentos) gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
8	1000	PACOTES	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL tipo 1: Pacote de 02 (dois) Kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas 20g, lipídios 1,6g e glicídios 60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, com peso líquido de 02 (dois) Kg. Reembalado em sacos plásticos atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e empacotamento não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.
9	500	PACOTES	FUBÁ DE MILHO: Composição mínima de ácido fólico 60 mcg, e ferro 1,5 mcg, na porção de 40g. Não contem glúten. Embalagem primária: plástica atóxica contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente e reembalada em fardos plásticos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

10	1500	PACOTES	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma. Contem (pró-vitamina A) adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RCD 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo – NTA 49- Massas alimentícias ou macarrão). Embalagem primária: A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto. Prazo de validade: 1 ano a partir da data da entrega.
11	1500	SACHÊS	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 (Decreto 12.846/78) e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ingredientes: Tomate, cebola, açúcar, amido, sal, óleo vegetal, salsa e alho podendo conter especiarias, exceto pimenta. Poderá conter outros ingredientes desde que permitidos pela legislação. O produto deverá ser isento de fermentação, pele, semente e corantes artificiais. Sem gordura trans e colesterol. Deverá conter fibra alimentar. Características Organolépticas: Cor, odor, sabor e consistência característica. Embalagem Primária: Pouch, atóxica, resistente, hermeticamente selada, pesando 340g. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade: Mínimo de 18 meses a partir da data da entrega.
12	1500	PET	ÓLEO DE SOJA Produto alimentício originário de soja, refinado dentro dos padrões rigorosos de qualidade para obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E, no máximo de 3 g de gorduras saturadas na porção de 13 ml. Embalagem Primária: Tipo Pet plástica contendo 900 (novecentos) ml. Devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de seis (seis) meses a partir da data da entrega.

13	500	CARTELAS	OVO DE GALINHA, BRANCO: De acordo com a NTA 01. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas a unidade. Embalagem primária: cartela de papelão prensado com 12 unidades. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.
14	500	PACOTES	SAL REFINADO: Iodado pacote de 01 (um) Kg, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rochas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Produzido e embalado conforme a legislação vigente. Embalagem primaria: saco de plástico contendo 01 (um) Kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente e reembalado em fardos plásticos atóxicos contendo até 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

15	1500	LATAS	SARDINHA: Em óleo comestível (ou de soja), peso drenado mínimo: 83 g. Com composição a cada 100 g: - Valor Calórico: 92 a 166 kcal - Proteínas: 9,3 a 13 g - Sódio: 174 a 297 mg - Gorduras Totais: 4,4 a 14 g - Ômega 3: 0,5 a 1,3 mg Peso/Volume por embalagem: 125g Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
----	------	-------	---

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	500	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA Em embalagem de 1 litros, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

2	500	UNID.	LAVA LOUÇAS Deverá ter impresso na embalagem com marcação permanente: nome ou marca do fabricante; data de fabricação, prazo de validade (validade mínima - seis meses após a entrega); registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, produto biodegradável, Lava Louças líquido, com glicerina, densidade específica de 1025 g/cm³, (25°C), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos aniônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, biodegradável e em recipiente plástico de 500 ml, com bico dosador. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
3	500	UNID.	SABÃO EM BARRA De glicerina, embalagem de 1Kg com 5 pedaços. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.
4	1500	UNID.	SABONETE Deverá apresentar embalagem individual constando: nome ou marca do fabricante, peso, agente hidratante, Registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico responsável. Sabonete aromatizante, em barra de 85 g e com agente hidratante para a pele. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.181/2023.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura do contrato**, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico, deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

5.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios e dos produtos de limpeza e higiene pessoal será realizado de forma parcelada, em entregas mensais, mediante solicitação formal da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

5.3. A entrega parcelada justifica-se pela inexistência de espaço físico adequado para o armazenamento da totalidade dos produtos que compõem as 500 (quinhentas) cestas básicas, evitando-se riscos de deterioração, perda da qualidade, vencimento dos produtos e prejuízos ao erário.

5.4. Os gêneros alimentícios e os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser entregues separadamente, conforme as quantidades solicitadas pela Administração. A montagem, embalagem e distribuição das cestas básicas serão realizadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

5.5. A concessão das cestas básicas será precedida de avaliação técnica realizada pelos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), observando-se os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da política de assistência social, considerando, entre outros aspectos, a composição familiar, a situação de vulnerabilidade social e a condição socioeconômica da família requerente.

5.6. Os produtos fornecidos deverão corresponder às marcas ofertadas na proposta vencedora. A substituição de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior às especificações originalmente contratadas, sem qualquer acréscimo de preço.

5.7. A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem qualidade inferior ou cuja substituição de marca não tenha sido previamente autorizada.

5.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria, adulteração ou descumprimento das especificações contratuais, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da notificação da Contratante, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, a contratação deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas pertinentes.

5.10. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental em relação aos similares disponíveis no mercado, observando critérios de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos naturais, redução da geração de resíduos, utilização de embalagens recicláveis ou recicladas e demais boas práticas ambientais, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada execução do objeto.

5.11. Da exigência de carta de solidariedade

5.11.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para fornecedores revendedores ou distribuidores, considerando que a responsabilidade pela execução do contrato, pelo fornecimento dos produtos, pela qualidade, validade, acondicionamento e cumprimento das obrigações contratuais será integralmente da empresa contratada.

5.12. Subcontratação

5.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13. Garantia da contratação

5.13.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza dos bens a serem fornecidos, as condições de execução contratual, bem como os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação. A análise realizada não evidenciou a necessidade de adoção de garantia contratual como medida adicional de proteção à Administração, considerando a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação vigente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio da solicitação/pedido de compras pela Administração.

6.2. As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, de acordo com a solicitação do departamento solicitante, mediante solicitação recebimento do respectivo pedido de compras.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Departamento Municipal de Assistência Social** - Rua Santa Luzia, nº 650 – Fundos, Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, CEP: 17.475-264, Lucianópolis/SP.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo e uso, observando-se as especificações técnicas, marcas eventualmente aprovadas, quantidades solicitadas, condições de transporte, armazenamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

6.5. Para os produtos perecíveis constantes neste Termo de Referência, especificamente **alho e ovos**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo quando as características específicas do item impossibilitarem o atendimento dessa condição, hipótese em que a situação deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

6.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da formalização da solicitação os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com embalagem violada, avariados, impróprios para consumo ou com prazo de validade inferior ao exigido.

6.7. Horário de entrega: das 08h às 12h e 13h às 16h;

6.8. Frequência de entrega: mínimo de uma vez por semana, podendo haver alterações.

6.9. Quantidade semanal de entrega: conforme solicitação.

6.10. Responsável pelo recebimento: **ANDREIA GAZARINI BERMEJO** (Diretora do Departamento de

6.11. O responsável pelo recebimento, dia e horário das entregas poderão sofrer alterações conforme necessidade da Administração, sendo a empresa comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

6.12. Vigência da contratação será para o período de 12 meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2.1. Fiscalização

- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.
- 7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 11.2.2. 7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.2.3. 7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.2.4. 7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.2.5. 7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.2.6. 7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.22.** O gestor do contrato, será a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Andréia Gazarini Bermejo;
- 7.23.** O fiscal do contrato será a Coordenadora do Cras – Fabiana Monteiro Pereira.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** O fornecimento dos produtos será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de pedido de compras pelo Departamento de Assistência Social.
- 8.2.** As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, **uma vez por semana, das 08h às 12h e das 13h às 16h**, podendo a frequência, o dia e o horário serem alterados conforme a necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada.
- 8.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante conferência preliminar, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada.
- 8.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento, quando apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, prazo de validade inferior ao exigido, avarias, embalagem violada, sinais de deterioração ou qualquer outra irregularidade, devendo ser

substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório de cada entrega, após a verificação da quantidade, da qualidade, da validade e da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente.

8.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.8. O período necessário para que a contratada sane inconsistências na execução do objeto ou corrija a nota fiscal ou documento de cobrança não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Liquidação

11.2.7. 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.8. 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.9. 8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

8.16. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme as entregas realizadas e efetivamente recebidas pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa correspondente a cada parcela entregue, após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato.

8.17. Para cada entrega realizada, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo os produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

8.18. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária adotado pelo Município de Lucianópolis/SP.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a liquidação da despesa correspondente a cada parcela entregue.

8.20. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta comercial, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de pedido de compras pela unidade solicitante.

Exigências De Habilitação

9.3. Para fins de contratação, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.209/2024 e no instrumento convocatório, mediante a apresentação da documentação exigida. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, prorrogável mediante justificativa e desde que atendido o interesse da Administração, sob pena das consequências previstas na legislação aplicável.

9.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

9.3.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, sociedade simples ou empresário individual, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, das alterações posteriores ou da respectiva consolidação;

- 9.3.1.2.** No caso de sociedade por ações, apresentação dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.1.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de MEI, cuja autenticidade poderá ser verificada junto ao órgão competente;
- 9.3.1.4.** Documento de identificação do representante legal da empresa ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, contendo foto e validade em território nacional.

9.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- 9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- 9.3.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS, ou declaração de isenção ou não incidência, quando aplicável;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

Observação: Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.3.3. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.3.3.1.** Declaração unificada de que o licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo anexado a este instrumento;
- 9.3.3.2.** Ficha de dados do fornecedor para contratação, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo III;
- 9.3.3.3.** Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificação de eventuais registros impeditivos, disponível no endereço eletrônico oficial;
- 9.3.3.4.** Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), para verificação de eventuais impedimentos, disponível no endereço eletrônico oficial.

9.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.4.1.** Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de habilitação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, classificados como bens comuns, cujas

especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

9.3.4.2. A conformidade dos produtos será verificada no ato do recebimento, mediante conferência qualitativa e quantitativa dos itens entregues, abrangendo a análise da qualidade, da embalagem, da rotulagem, do prazo de validade, da composição e dos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3.4.3. A dispensa da exigência de qualificação técnica decorre da avaliação da proporcionalidade da medida, considerando que a exigência de atestado poderia restringir a competitividade sem agregar segurança proporcional à contratação.

9.3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso, emitida em conformidade com a legislação aplicável.

9.3.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.3.6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser apresentados por meio eletrônico, cópia simples, cópia autenticada ou documento digital com assinatura realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, quando aplicável, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de autenticidade, conforme disposto no art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade ou quando houver exigência legal específica.

9.3.6.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6.4. Todos os documentos emitidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador devidamente identificado.

9.3.6.5. A aceitação dos documentos obtidos por meio eletrônico ficará condicionada à confirmação de sua validade nos respectivos sítios oficiais, quando necessário.

9.3.6.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e conter o respectivo número de CNPJ e endereço, quando aplicável.

9.3.6.7. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento que emitirá a Nota Fiscal referente à contratação, salvo as exceções previstas na legislação aplicável.

9.3.6.8. Não serão aceitos documentos cujas informações estejam ilegíveis, rasuradas ou que prejudiquem a verificação de sua validade e autenticidade.

9.3.6.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação, salvo disposição legal ou previsão específica em sentido diverso.

9.3.6.10. Caso o licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.3.6.11. Caso o licitante pretenda que estabelecimento diverso daquele participante da licitação execute a contratação, deverá apresentar a documentação de habilitação correspondente aos estabelecimentos envolvidos, quando aplicável.

9.3.6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos

documentos exigidos para habilitação.

9.3.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível aos interessados.

9.3.6.14. O agente de contratação/pregoeiro ou a equipe de apoio poderá realizar diligências junto aos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico.

9.3.6.15. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 145.326,67 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região**, considerando os valores praticados no mercado local para os produtos objeto desta contratação, conforme mapa de preços elaborado pela Administração.

10.3. Para definição do valor estimado foram considerados os quantitativos previstos neste Termo de Referência, as especificações dos produtos e os preços médios obtidos na pesquisa realizada, de forma a refletir os valores compatíveis com a realidade de mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos financeiros e da dotação orçamentária vigente, conforme disponibilidade orçamentária do Município de Lucianópolis.

11.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.3.1. Recurso Estadual:

- I) Exercício: 2026
- II) Gestão/Unidade: 02.08 – Departamento Municipal de Assistência Social;
- III) Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV) Programa de Trabalho: Manut fundo de Assistência Social;
- V) Categoria Econômica: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- VI) D.R: Secretaria desenvolvimento Social;
- VII) Ficha 231.

11.3.2. Recurso Próprio:

- I) Exercício: 2026
- II) Gestão/Unidade: 02.08 – Departamento Municipal de Assistência Social;
- III) Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV) Programa de Trabalho: Manut fundo de Assistência Social;
- V) Categoria Econômica: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
- VI) D.R: Assistência Social-Geral;
- VII) Ficha 230.

11.4. Nos casos em que a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. REQUISITANTE

12.1. O Termo de Referência foi elaborado pela servidora: Andréia Gazarini Bermejo – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Lucianópolis, na data da assinatura digital.

Andréia Gazarini Bermejo

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Gazarini, Diretora Dep Social**, em 24/07/2026, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281162** e o código CRC **465B4AA2**.

Referência: Processo nº 3527504.422.00000075/2026-64

SEI nº 0281162